

Ofício nº 1748/SMS/2023

Oriximiná-PA, 18 de dezembro de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Lúcio de Assunção Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Rua 7 de Setembro, n.º 1976- Centro – CEP: 68.270-000.



Sr. Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, tendo em vista a manutenção contratual do contrato 075/2023-FMS, oriundo do Pregão Eletrônico 014/2022-FMS, cujo tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais hospitalares e laboratoriais), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Oriximiná, Hospital Maternidade São Domingos Sávio e Atenção Básica conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, e em vista disso considerando as necessidades desta secretaria em aditivar o quantitativo de valor do contrato em 25% considerando a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores dos contratos, bem como considerando que o próximo certame licitatório para a contratação do objeto do presente contrato encontra-se em fase de planejamento, e considerando ainda as seguintes justificativas:

- 1- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria prejuízos a população e a administração pública;
- 2- Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela administração pública, tendo em vista que a empresa tem atendido as solicitações desta secretaria, entregando sem maiores problemas os produtos solicitados, bem como conta com profissionais habilitados e com vasta experiência;
- 3- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços fundamentais, por que não implica em mudanças estruturais no serviço prestado para a administração;
- 4- A prorrogação resulta em duas vantagens fundamentais para a administração pública: **Uma de ordem econômica e outra de forma técnica.**

De outra forma a prorrogação do contrato com a empresa em questão compreende:

Tecnicamente, garante a administração pública a preservação de uma equipe já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada.

Financeiramente, a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração, tendo em vista que seu valor não vai ser alterado, e provavelmente não superara o preço eventualmente obtido em uma nova licitação, isso sem falar nos custos de um novo procedimento licitatório.

- 5- Verifica-se ainda que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações contratos da Administração pública, lei

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.666/93, que prevê a possibilidade solicitada conforme dispõe alínea “b”, inc. I do artigo 65.

Ademais, observando a viabilidade econômica do projeto, no que diz respeito a economia de recursos, e principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo.

Sem mais para o momento, certo de sua compressão, coloco-me a disposição para prestar a v. Exa. Qualquer informação suplementar necessária.

Respeitosamente,



Lauro Sergio de Souza Marques
Lauro Sergio de Souza Marques
Chefe de Divisão de Atendimento
Central de Medicamentos
Data: 06/09/2023
LAURO SERGIO DE SOUZA MARQUES
CPF nº 021.734.542-50
FISCAL DO CONTRATO

Alessandro José Pereira Nogueira
ALESSANDRO JOSÉ PEREIRA NOGUEIRA
CPF nº 687.592.402-10
FISCAL DO CONTRATO